



2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 (EKV19441) Julliana Silva Alves
 em testemunho de verdade.
 Governador Valadares, 25/02/2021 às 10:40:55:18238

SELO DE CONSULTA - EKV19441
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7180.0007.9382.2333
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Daniel Henrique Sousa Costa - Escritor(A) Autorizado
 Email: R53.371.FFLAS3.41 Total: R\$7.831,55: R\$0,27
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tjmg.jus.br/>

41 DA
 ETIQUETA
 AAAY70666

CARTA CREDENCIAL

25 de fevereiro de 2021.

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP**

Comissão Permanente de Licitação
 Folhas Nº 146

Assinatura

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.627.085/0001-93, com sede em Governador Valadares/MG, na rua Barbara Heliodora, nº 399, Mesanino B, centro, CEP 35.010-040, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. **ALEXANDRE MEDRADO RAMOS**, CPF nº 054.623.833-55, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Cidelândia, 25 de fevereiro de 2021



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
 Julliana Silva Alves
 RG nº MG-7.234.299 e CPF nº 027727096-04

33 2101:1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
 Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072602218229999194>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105072602218229999194-1
 Data: 26/02/2021 11:43:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF59889-WZIB

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

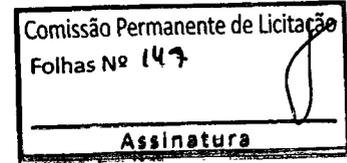
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 11:45:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tjpb.jus.br ou consultando o sistema de autenticação de documentos digitais do Tabelionato de Notas. Documento nº 1000/2021 CNJ - 10/11/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 13:00:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 105072602218229999194-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858669e29c60dd5da3570ec5eb53660b14379208a4af2df7ffa87c13a0d110c31377c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA
 Autentico a presente copia reprografica que confere com o original que me foi apresentado. Dou, Fé.

Açailândia - MA, 26 de fevereiro de 2021. Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,18 FEM R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,18 Total R\$ 5,17

Francisca Josélene da Silva - Escrivente Autorizada
 Selo: AUTENT1302701FKDD82PHDKUAW34
 Consulte o selo em selo.tima.lus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS JUSTIÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALEXANDRE MEDRADO RAMOS

RG: 013838220008 SSP MA

CPF: 084.628.833-55 **DATA NASCIMENTO:** 09/09/1994

Titular: ANTONIO FRANCISCO MELO DOS RAMOS
 EDIANA MEDRADO DO NASCIMENTO

CPF ASSOCIADO: 05590198778 **VALIDADE:** 19/12/2022 **1ª HABILITAÇÃO:** 12/09/2012

Observações:

Cleciandra Medrado Ramos
Assinatura do Portador

Local: SÃO LUIS - MA **DATA EMISSÃO:** 02/01/2018

Registro Nacional de Identificação: 65218311124
 38014201038

MARANHÃO

VALIDA NACIONAL 01576641707
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1576641707

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO

(Handwritten marks)

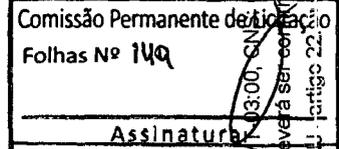
(Handwritten mark)

LIVRO: 443 - P



FOLHA: 088

PROCURAÇÃO bastante que faz **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:



SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, no Segundo Tabelionato de Notas à Rua Marechal Floriano, nº 900, Centro, endereço eletrônico - procuraçao@cartoriovaladares.com.br, perante mim escrevente que a esta subscreve, compareceu como outorgante: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais; neste ato representada sócia/administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I. nº MG-7.234.299 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apto 1.101, Bairro Esplanada, Governador Valadares, Minas Gerais, conforme 36ª Alteração com Consolidação do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 7596658 em 09/12/2019, e Certidão Simplificada código nº C200002815753 em 23/12/2020; a presente pessoa física é reconhecida como a própria, por mim escrevente, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pela outorgante, representada na forma já expressa me foi dito que, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **PATRICK MAGNO RABELO MACEDO**, brasileiro, solteiro, maior, representante, portador da C.I. nº MG-14.182.210 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 075.902.506-19, residente e domiciliado na Rua Gregório Veloso, nº 241, Bairro São José, Montes Claros, Minas Gerais; **VITOR LOURENÇO DE AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº MG-12.563.464 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 063.830.076-29, residente e domiciliado na Rua Cecil Rodrigues Coelho, nº 239, Bairro Maria Eugênia, Governador Valadares, Minas Gerais; **ANDRÉ DE SOUZA ACANAN**, brasileiro, casado, representante, portador da C.I. nº MG-13.694.597 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 062.934.406-09, residente e domiciliada na Rua Tom Fagundes, nº 90, apto 201, Bairro Cascatinha, Juiz De Fora, Minas Gerais; e, **LEONARDO ALVES TEODORO**, brasileiro, casado, representante, portador da C.I. nº MG-10.582.481 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.905.826-81, residente e domiciliado na Rua Aiuruoca, nº 41, apto 803, bloco 02, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte, Minas Gerais; a quem confere poderes para em conjunto ou separadamente, representar a mesma, em todas as modalidades de licitação, podendo atuar em todos os atos do processo licitatório, formular oferta e lances de preços, podendo requerer, alegar e assinar o que for necessário, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações de qualquer natureza, apresentar defesas, impugnações, desistir e apresentar recursos, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, preencher formulários, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, dar e receber recibos e quitações, receber citações e notificações, apresentar propostas comerciais e/ou preços, assinar ata e contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos com órgão público decorrentes de licitação, dispensa de licitação ou qualquer outro meio de contratação em geral, praticar em suma todos os demais atos que se fizerem necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato, podendo subestabelecer e credenciar terceiros e prepostos para participar de quaisquer modalidades licitatórias com os poderes ora outorgados. Feito sob minuta. Este instrumento terá validade até 31/12/2021. Os dados dos outorgados foram fornecidos pela outorgante, sendo por ela conferidos e pelos quais é a única responsável. **Emolumentos:** Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emol.: R\$ 31,71 Rec.: R\$ 1,90; T.F.J.: R\$ 10,58; ISS: R\$ 1,59 - Total: R\$ 45,78. Quantidade: 8 - (Código 8101-8 - Arquivamento) - Emol.: R\$ 49,44; Rec.: R\$ 2,96; T.F.J.: R\$ 16,40; ISS: R\$ 2,48 - Total: R\$ 71,28. - Valor Total: Emol.: R\$ 81,15; Rec.: R\$ 4,86; T.F.J.: R\$ 26,98; ISS: R\$ 4,07 - Total: R\$ 117,06. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105071501214439446467-1
Data: 15/01/2021, 18:49:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA04152-YD22



CNPJ: 08.887.000/0001-00

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB



nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Escrevente Autorizado Mauricio Barbosa Silva a fiz digitar. Eu, Mauricio Barbosa Silva, Escrevente Autorizado a subscrevo e assino. (aa)JULLYANA SILVA ALVES; Mauricio Barbosa Silva. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. DA VERDADE.

Mauricio Barbosa Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
2º TABELIONATO DE NOTAS
GOVERNADOR VALADARES - MG

Escrevente Autorizado, Mauricio Barbosa Silva

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 150
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Segundo Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG

Selo de Fiscalização: EHN29291
Código de Segurança: 5098.6804.8038.5442
Quantidade de Atos: 9

Ato(s) praticado(s) por: Mauricio Barbosa Silva - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 96,01, Taxa de Fiscalização: R\$ 26,98; Total: R\$ 112,99; ISS: R\$ 4,07
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tmg.us.br>



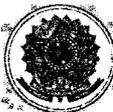
Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.noj.br/documento/105071501214439446467>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105071501214439446467-2
Data: 15/01/2021 18:49:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA04153-AYO2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.noj.br
<http://azevedobastos.noj.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

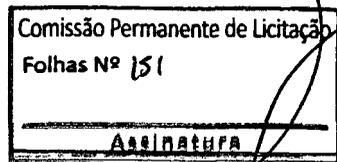


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 19:19:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/01/2021 08:22:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105071501214439446467-1 a 105071501214439446467-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d4782e9e7152f70bd8e83f88aa5e041c321480e9672857703fa528f6f5b5a91265e7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 152
ASSINATURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31206315452

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1984468402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GOVERNADOR VALADARES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 153

Capa de Processo

Assinatura

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/534.100-7	MGN1984468402	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA - Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 28/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/14

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HÉLIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.629.831 – SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/07/1977, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.156.564 – SSP/MG e do CPF nº 023.698.516-78, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – O sócio **HÉLIO GOMES ALVES**, já qualificado, cede e transfere suas 286.000 (duzentas e oitenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), à sócia ora admitida **HJS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20964791000187, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 3121022215-3, em 03/09/2014, sediada na Avenida Rio Bahia, SN, km 412, bairro Planalto, em Governador Valadares, CEP: 35.054-060, neste ato representada por seu sócio administrador Helio Gomes Alves, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº MG-3.629.831, SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

II - O sócio **FERNANDO GOMES HENRIQUES**, já qualificado, cede e transfere suas 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), à sócia ora admitida **HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20948710000155, com atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, sediada na Avenida Rio Bahia, SN, km 412, bairro Planalto, em Governador Valadares, CEP: 35.054-060, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Gomes Henriques, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comunhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº 02369851678, portador da carteira de identidade nº MG-7.156.564, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

III – Face a integralização descrita no item I e II a cláusula quinta ficará da seguinte forma:

“ **CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), e dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

IV – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliadora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral e serviços de call center, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARAGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, será exercida apenas pela matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentos mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES:**

a) Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- b) Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- c) Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;
- d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;
- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovar as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C612244CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/14

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;
- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

**CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES**

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;

b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;

b) a exclusão de sócio por justa causa;

c) a modificação do contrato social;

d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;

f) a oneração e a alienação de bens imóveis;

g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, b e g;

II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas c e d;

III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea e;

IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea f.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea b do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão a que se refere a alínea b do caput, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balaço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 26 de novembro de 2019.

JULLYANA SILVA ALVES
Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HELIO GOMES ALVES
Sócio Destituído
Assina Digitalmente

FERNANDO GOMES HENRIQUES
Sócio Destituído
Assina Digitalmente

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador
Assina Digitalmente

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA
Helio Gomes Alves - Sócio Administrador
Assina Digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

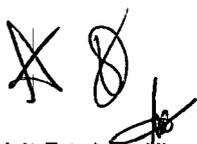
Documento Principal

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 163
Assinatura 

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/534.100-7	MGN1984468402	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 19/534.100-7 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7596658, em 09/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de dezembro de 2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 165
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

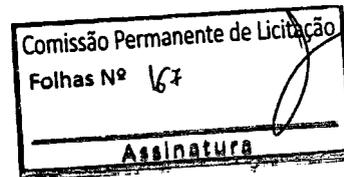
AS

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi ermitida em 12/02/2021 11:03:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida ppor tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105071202217734712391-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b704eb7b8cc69d7e010b4bdb910ee71a10c79e487e01fa7c389e27a7fe2b3c406b50d0cd1652393e8e404de028974573a7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Presente em todos os momentos.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 168
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2021/SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Cidelândia, 01 de março de 2021

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

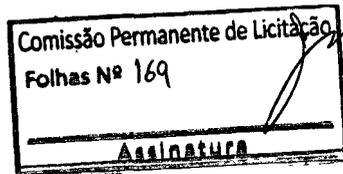
Alexandre Medrado Ramos

RG nº 0158388220008 e CPF: 054.623.833-55

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. Sl. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120631545-2	04.627.085/0001-93	27/08/2001	01/09/2001

Endereço Completo:

RUA BARBARA HELIODORA 399 MEZANINO B - BAIRRO CENTRO CEP 35010-040 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CARTAO CONVENIO, ADMINISTRACAO DE VALE ALIMENTACAO, ADMINISTRACAO DE VALE REFEICAO, ADMINISTRACAO DE VALE COMBUSTIVEL, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE DESCONTO, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO, UNIDADE DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE COBRANCAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TITULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNES E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRONICO, AUTOMATICO OU POR MAQUINAS DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE POSICAO DE COBRANCA, RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, EMISSAO DE CARNES, FICHAS DE COMPENSACAO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS FISCAIS EM GERAL, CORRESPONDENTE BANCARIO, ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACAO, MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS EM GERAL, SERVICOS DE CALL CENTER E INSERCAO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
3121022070-3	HENRIQUES PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 264.000,00	SOCIO
3121022215-3	HJS PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 286.000,00	SOCIO
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES	xxxxxxx	R\$ 3.150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/01/2021

Número: 8339817

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000451539 e visualize a certidão)



21/251.582-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 160
Assinatura

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

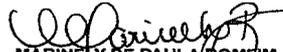
Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190197550-3	04.627.085/0003-55	AVENIDA DOM CABRAL, 209, SALAS 215 E 216, BAIRRO JARDINS DO LAGO, 35519-000, NOVA SERRANA/MG
3290033803-9	xxxxxxx	AVENIDA AMERICO BUAIZ, ED. VITORIA OFFICE TOWER, 501, SALA 313, BAIRRO ENSEADA DO SUA, 29050-911, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2021 07:35


MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000451539 e visualize a certidão)



21/251.582-9

Página 2 de 2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 171
Assinatura:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1984468402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GOVERNADOR VALADARES

Local

3 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596858 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 172
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/534.100-7	MGN1984468402	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/14

Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão/MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399, Mezanino B, Centro. CEP 35.010-040.
Governador Valadares/MG

PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Proposta do Pregão Presencial nº 002/2021 - Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos a apreciação de V. Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital

PROPONENTE: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
SEDE: RUA BARBARA HELIODORA 399 CENTRO – GOVERNADOR VALADARES/MG – CEP: 35010-040
CNPJ: 04.627.085/0001-93

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARTÃO EM R\$	VALOR POR CONFEÇÃO DE CARTÃO EM R\$
01	Gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados em serviço do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet.	R\$ 0,00 %	R\$ 3,00





Presente em todos os momentos.

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 224 ASSINATURA

DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços destinados a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos próprios e locados a serviço do município de Cidelândia, através de cartões magnéticos ou com chip em postos credenciados com sistema integrado via internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

● **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 40 CARTÕES X R\$3,00 (três reais) POR CARTÃO = R\$120,00 (cento e vinte reais) DE UMA ÚNICA VEZ.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO: O início do serviço será efetivado num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração E Fornecimento 10 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços

● **GARANTIA:** Conforme Edital

Governador Valadares/MG, 01 de março de 2021



BigCard Administradora de convênios e Serviços Ltda

Representante Legal: Alexandre Medrado Ramos

RG: 0158388220008 – CPF: 054.623.833-55



33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 230
Assinatura

Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399, Mezanino B, Centro. CEP 35.010-040.
Governador Valadares/MG

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HÉLIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.629.831 – SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/07/1977, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.156.564 – SSP/MG e do CPF nº 023.698.516-78, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – O sócio HÉLIO GOMES ALVES, já qualificado, cede e transfere suas 286.000 (duzentas e oitenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentas e oitenta e seis mil reais), à sócia ora admitida **HJS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20964791000187, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 3121022215-3, em 03/09/2014, sediada na Avenida Rio Bahia, SN, km 412, bairro Planalto, em Governador Valadares, CEP: 35.054-060, neste ato representada por seu sócio administrador Helio Gomes Alves, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº MG-3.629.831, SSP/MG e do CPF nº169.289.706-34, residente e domiciliado na rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

II - O sócio FERNANDO GOMES HENRIQUES, já qualificado, cede e transfere suas 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentas e sessenta e quatro mil reais), à sócia ora admitida **HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20948710000155, com atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, sediada na Avenida Rio Bahia, SN, km 412, bairro Planalto, em Governador Valadares, CEP: 35.054-060, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Gomes Henriques, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comunhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº 02369851678, portador da carteira de identidade nº MG-7.156.564, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

III – Face a integralização descrita no item I e II a cláusula quinta ficará da seguinte forma:

“ **CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), e dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

IV – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral e serviços de call center, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARAGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, será exercida apenas pela matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES:**

a) Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- b) Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- c) Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;
- d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;
- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovas as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem o os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;
- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

**CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES**

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;

b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;

b) a exclusão de sócio por justa causa;

c) a modificação do contrato social;

d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;

f) a oneração e a alienação de bens imóveis;

g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, b e g ;

II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas c e d;

III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea e;

IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea f.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea b do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão a que se refere a alínea b do caput, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA. Assinatura

CNPJ Nº04.627.085/0001-93

36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balaço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
36ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 26 de novembro de 2019.

JULLYANA SILVA ALVES
Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HELIO GOMES ALVES
Sócio Destituído
Assina Digitalmente

FERNANDO GOMES HENRIQUES
Sócio Destituído
Assina Digitalmente

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador
Assina Digitalmente

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA
Helio Gomes Alves - Sócio Administrador
Assina Digitalmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 182
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/534.100-7	MGN1984468402	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA NIne 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019. Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 19/534.100-7 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7596658, em 09/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 184
Assinatura 

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

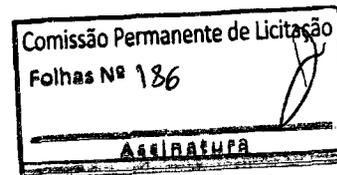
Certifico registro sob o nº 7596658 em 09/12/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 195341007 - 29/11/2019, Autenticação: FCF0F07A5EE715A47C6122444CF8E34320F4D2, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.100-7 e o código de segurança GRzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/02/2021 11:03:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 105071202217734712391-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b704eb7b8cc69d7e010b4bdb910ee71a10c79e487e01fa7c389e27a7fe2b3c406b50d0cd1652393e8e404de028974573a7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Escrevente Autorizado Maurício Barbosa Silva a fiz digitar. Eu, Maurício Barbosa Silva, Escrevente Autorizado a subscrevo e assino. (aa)JULLYANA SILVA ALVES; Maurício Barbosa Silva. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. DA VERDADE.

Maurício Barbosa Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
2º TABELIONATO DE NOTAS
GOVERNADOR VALADARES - MG

Escrevente Autorizado, Maurício Barbosa Silva

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 188
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Segundo Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG

Selo de Fiscalização: EHN29291
Código de Segurança: 5098.6804.8038.6442
Quantidade de Atos: 9

Ato(s) praticado(s) por: Maurício Barbosa Silva - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 86,01, Taxa de Fiscalização R\$ 26,98; Total: R\$ 112,99; ISS: R\$ 4,07
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nof.br/documento/105071501214439446467>



CARTÓRIO
Autenticação Digital - Código: 105071501214439446467-2
Data: 15/01/2021 18:49:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AEA04153-AY02



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145,
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.nof.br
<https://azevedobastos.nof.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

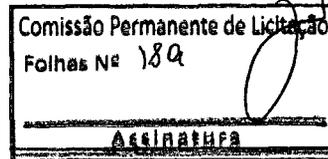


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 19:19:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 08:22:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105071501214439446467-1 a 105071501214439446467-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d4782e9e7152f70bd8e83f88aa5e041c321480e9672857703fa528f6f5b5a91265e7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



19/02/2021

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 190
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.627.085/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGCARD	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARBARA HELIODORA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO MESANINO B
-----------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 35.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.MG@REDEHG.COM.BR	TELEFONE (33) 2102-2102
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

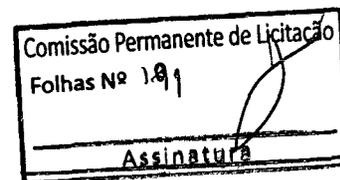
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 14:55:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:45 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **7435.0BAB.FBD6.B50C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/04/2021

NOME: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.627.085/0001-93

LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA

NÚMERO: 399

COMPLEMENTO: ED FABIOLA
RODRIGUES, AN M,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35010040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000441362990



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS
CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO (DEFINITIVO)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0438556	DATA EMISSÃO 17/04/2018	DATA VALIDADE 31/12/2021	PROCESSO 00032775/2017
RAZÃO SOCIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF 04.627.085/0001-93	
ENDEREÇO RUA BARBARA HELIODORA Nº 399, Mezanino B - Sala 02 - CENTRO B		ÁREA 233,00 M²	

ATIVIDADE(S)

K6613400 - Administracao de cartoes de credito
K6619302 - Correspondentes de instituicoes financeiras
M7311400 - Agencias de publicidade
M7490104 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
N8220200 - Atividades de teleatendimento
N8291100 - Atividades de cobranca e informacoes cadastrais
N8299702 - Emissao de vales-alimentacao, vales-transporte e similares
N8299799 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar. RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 15 de Janeiro de 2021

Chave de Validação WEB: 2018015253



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 194
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE
MINAS GERAIS – NA FORMA DA LEI,
ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA CNPJ – 04.627.085/0001-93** está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que se encontra pendente de decisão a Defesa apresentada referente ao Auto de Infração de nº20892/2019, conforme processo de nº 7126/2019 , o que a torna positiva com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Eu *[assinatura]* digitei conforme termos Processo nº 011674/2020.

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 043.855-6.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 15 de setembro de 2020.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

[assinatura]
Célia Regina Pereira Fernandes
Gerência de Atendimento ao Cidadão

[assinatura]
Bel. Valter Azevedo Bastos
Coordenador de Atendimento ao Cidadão
SMF

Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG
Rua Marechal Floriano, 905 – Centro
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7432 / 3279.7434
E-mail: atendimento@valadares.mg.gov.br

[assinatura]

[assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105071709202575888200-1
Data: 17/09/2020 17:34:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKM05638-O7LB



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevedo Bastos
Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e reprodução fiel do documento apresentado e reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/105071709202575888200

Comissão Permanente de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 105
ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 15:31:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 105071709202575888200-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c647c4b8cd5982cfcb92c013847cfc8f1ecec89d662e06a69aab1ef9794e49821bd7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.627.085/0001-93

Razão Social: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R BARBARA HELIODORA 399 MESANINO B / CENTRO / GOVERNADOR
VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401132879815752

Informação obtida em 18/02/2021 15:35:31

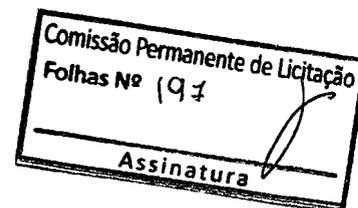
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

X ③
✱

②



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Certidão nº: 711877/2021

Expedição: 13/01/2021, às 09:34:10

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.627.085/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

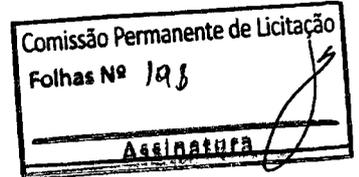
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120631545-2	04.627.085/0001-93	27/08/2001	01/09/2001

Endereço Completo:

RUA BARBARA HELIODORA 399 MEZANINO B - BAIRRO CENTRO CEP 35010-040 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CARTAO CONVENIO, ADMINISTRACAO DE VALE ALIMENTACAO, ADMINISTRACAO DE VALE REFEICAO, ADMINISTRACAO DE VALE COMBUSTIVEL, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE DESCONTO, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO, UNIDADE DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE COBRANCAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TITULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNES E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRONICO, AUTOMATICO OU POR MAQUINAS DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE POSICAO DE COBRANCA, RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, EMISSAO DE CARNES, FICHAS DE COMPENSACAO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS FISCAIS EM GERAL, CORRESPONDENTE BANCARIO, ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACAO, MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS EM GERAL, SERVICOS DE CALL CENTER E INSERCAO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO.

Capital Social: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
3121022070-3	HENRIQUES PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 264.000,00	SOCIO
3121022215-3	HJS PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 286.000,00	SOCIO
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES	xxxxxxx	R\$ 3.150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/01/2021

Número: 8339817

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000451539 e visualize a certidão)



21/251.582-9



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

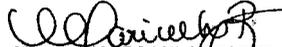
Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190197550-3	04.627.085/0003-55	AVENIDA DOM CABRAL, 209, SALAS 215 E 216, BAIRRO JARDINS DO LAGO, 35519-000, NOVA SERRANA/MG
3290033803-9	xxxxxxx	AVENIDA AMERICO BUAIZ, ED. VITORIA OFFICE TOWER, 501, SALA 313, BAIRRO ENSEADA DO SUA, 29050-911, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2021 07:35


MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000451539 e visualize a certidão)



21/251.582-9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 200
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31206315452

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100083713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

GOVERNADOR VALADARES

Local

28 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 001

ASSINATURA

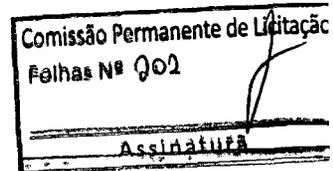
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/191.456-8	MGE2100083713	28/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

TERMO DE ABERTURA

Servirá este Balanço Patrimonial, com 9 folhas numeradas de 01 a 09, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, NIRE 3120631545-2, de 27/08/2001, CNPJ nº 04.627.085/0001-93, com sede à Rua Barbara Heliadora, 399, Mesanino B, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares - MG, 01 de Janeiro de 2019.

Assinado digitalmente

JULLYANA SILVA ALVES
CPF 027.727.096-04
SOCIO ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CRC-MG 083136/O/2
CPF 801.372.456-53
CONTADOR

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		*45.070.077,11D
CIRCULANTE		*44.196.201,49D
Caixa e Equivalente de Caixa		****212.539,87D
Caixas (7)	1.1.01.01	22.124,92D
Bancos (9)	1.1.01.02	441,19D
Aplicações de Liquidez Imediata (14)	1.1.01.04	189.973,76D
Investimentos Temporários		****250.052,20D
Fundos de Investimentos (22)	1.1.02.03	250.052,20D
Contas a Receber de Clientes e Outras		*43.732.881,79D
Clientes - Demais (34)	1.1.03.02	41.679.787,84D
Outras Contas a Receber (35)	1.1.03.05	1.938.975,61D
Outras Contas a Receber - Representantes (2382)	1.1.03.07	114.118,34D
Tributos a Recuperar		*****212,71D
Irrf (79)	1.1.06.04	212,71D
Outros Ativos		*****514,92D
Despesas Antecipadas (83)	1.1.08.01	514,92D
NÃO CIRCULANTE		****873.875,62D
Contas a Receber de Clientes e Outras		****424.243,20D
Clientes - Pessoas Ligadas (108)	1.2.02.01	99.000,00D
Adiantamentos a Fornecedores (801)	1.2.02.04	325.243,20D
Tributos Diferidos		*****79,75D
Csll (147)	1.2.06.02	79,75D
Outros Tributos a Recuperar		****335.303,10D
Csll (788)	1.2.07.05	15.621,24D
Provisão para Redução ao Valor Recuperável (159)	1.2.07.99	319.681,86D
Imobilizado		****114.249,57D
Benfeitorias em Bens de Terceiros (215)	1.2.13.03	66.548,52D
Instalações (219)	1.2.13.04	87,92D
Equipamentos (223)	1.2.13.05	12.809,24D
Veículos (231)	1.2.13.07	0,00D
Móveis e Utensílios (235)	1.2.13.08	10.761,86D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2019.

 JULLYANA SILVA ALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 027.727.096-04

 CLEVERSON FERREIRA RAMOS
 CONTADOR
 CRC/MG 083136/O-2

 JULLYANA SILVA ALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 027.727.096-04

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Computadores e Perifericos (239)	1.2.13.09	24.042,03D
Intangível		*****0,00D
Direitos de Uso/Exploração (249)	1.2.14.01	0,00D
Outras Contas		*****0,00
Relação Interdependencia (1957)	1.2.20.01	0,00
Contas Transitorias (2005)	1.2.20.02	0,00

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2019.

JULLYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2

JULLYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 204
Assinatura

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Assinatura

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		*45.070.077,11C
PASSIVO CIRCULANTE		*43.588.840,14C
Contas a Pagar a Fornecedores e Outras		*41.179.303,26C
Fornecedores - Demais (264)	2.1.01.02	97.071,92C
Outras Contas a Pagar (265)	2.1.01.03	41.082.231,34C
Outras Contas a Pagar - Representantes (12052)	2.1.01.04	0,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais		****149.243,60C
Remunerações (267)	2.1.02.01	95.978,73C
Contribuições Sociais (278)	2.1.02.02	53.264,87C
Remunerações a Pagar (1136)	2.1.02.03	0,00C
Empréstimos e Financiamentos		**1.981.987,81C
Entidades Financeiras (283)	2.1.03.01	556.842,82C
(-)Encargos Financeiros a Transcorrer (288)	2.1.03.02	74.855,01D
Financiamentos a Curto Prazo (967)	2.1.03.05	1.500.000,00C
Outros Empréstimos e Financiamentos (291)	2.1.03.99	0,00
Obrigações Tributárias		****107.677,27C
Cofins (301)	2.1.06.02	61.578,13C
Pis (303)	2.1.06.03	13.235,06C
Iss (674)	2.1.06.04	29.759,59C
Irpj (305)	2.1.06.05	0,00
Csll (308)	2.1.06.06	8.874,25D
Irrf (1067)	2.1.06.09	2.893,26C
IRRF s/Faturamento (1465)	2.1.06.10	9.085,48C
Provisões		****170.628,20C
Provisões Trabalhistas (1071)	2.1.07.03	169.330,17C
Retenções Federais (1348)	2.1.07.04	1.298,03C
NÃO CIRCULANTE		****789.859,30C
Empréstimos e Financiamentos		****789.393,50C
Entidades Financeiras (331)	2.2.02.01	835.271,79C
(-)Encargos Financeiros a Transcorrer (332)	2.2.02.02	45.878,29D
Outras Obrigações Tributárias		*****465,80C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2019.

JULLYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2

JULLYANA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.727.096-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339817 em 29/01/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA Nire 31206315452 e protocolo 211914568 - 28/01/2021. Autenticação: C9E737A8368C67ABC7783D5D7CAE53829FE82775. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/191.456-8 e o código de segurança Y30e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 04627085000193
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2019 até 31/12/2019

POSTO PLANALTO II LTDA
 Emissão: 16:47 27/01/2021
 Diário: 37 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Irrf (657)	2.2.06.04	465,80C
PATRIMONIO LIQUIDO		****691.377,67C
Capital Social		**3.700.000,00C
Capital Subscrito (361)	2.3.01.01	3.700.000,00C
Reservas		*****0,00
Reservas de Capital (366)	2.3.02.01	0,00
Reservas de Lucros (368)	2.3.02.04	0,00
Prejuizos Acumulados		**3.008.622,33D
Prejuizos Acumulados (382)	2.3.05.01	3.008.622,33D

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2019.

 JULLYANA SILVA ALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 027.727.096-04

 CLEVERSON FERREIRA RAMOS
 CONTADOR
 CRC/MG 083136/O-2

 JULLYANA SILVA ALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 027.727.096-04



MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Comissão Permanente de Licitação
 Folha Nº 201
 ASSINATURA

BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA(00013)
 CNPJ: 04627085000193

POSTO PLANALTO II LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2019 até 31/12/2019
 Empresas Consolidadas: 00013, 00033, 00036, 00049, 00050, 00065, 00124, 00147

Emissão: 17:228/01/2021

Diário :37 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADOS			
RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS			
RECEITA BRUTA			
Receita de Prestação de Serviços	3.1.01.03	392	7.135.514,65C
=RECEITA BRUTA			**7.135.514,65C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
Impostos Incidentes	3.1.02.01	394	1.246.463,34D
Outras Deduções	3.1.02.02	399	114.566,50D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			**1.361.029,84D
=Total - RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS			**5.774.484,81C
DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas com Vendas			
Pessoal	3.3.01.02	411	1.880.591,87D
Encargos Sociais	3.3.01.03	419	841.518,35D
Benefícios	3.3.01.04	425	81.208,61D
Honorario Profissionais	3.3.01.05	434	258.757,44D
Comissões sobre Vendas	3.3.01.06	440	143.997,90D
Alugueis e Arrendamentos	3.3.01.07	443	46.906,15D
Propaganda e Publicidade	3.3.01.08	446	5.742,90D
Impostos, Taxas e Contribuições	3.3.01.09	452	95.922,55D
Amortizações	3.3.01.10	459	1.183,26D
Outros Serviços	3.3.01.11	464	5.168.283,24D
Depreciações	3.3.01.12	491	9.182,99D
Gastos com Veiculos	3.3.01.13	499	66.527,88D
Outros Materiais	3.3.01.14	504	63.158,81D
Perdas para Crédito Incobráveis	3.3.01.15	689	805.734,70D
Perdas Falta Caixa	3.3.01.18	3902	106,07D
Despesas com Vendas			**9.468.822,72D
Despesas Administrativas e Gerais			

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 844.735,64 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2019

JULLYANA SILVA ALVES
 Sócio Administrador
 CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
 CONTADOR
 CRC/MG 083136/0-2

BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA(00013)

CNPJ: 04627085000193

POSTO PLANALTO II LTDA

Emissão: 17:228/01/2021

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :37 Folha: 7

Empresas Consolidadas: 00013, 00033, 00036, 00049, 00050, 00065, 00124, 00147

Assinatura

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Remuneração a Dirigentes	3.3.02.01	511	54.000,00D
Pessoal	3.3.02.02	513	0,00
Honorários Profissionais	3.3.02.05	533	9.052,33D
Contribuições e Doações	3.3.02.08	552	38.303,75D
Outros Serviços	3.3.02.10	557	359.990,42D
=Despesas Administrativas e Gerais			****461.346,50D
Outras Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas	3.3.03.01	598	289.585,28D
Receitas	3.3.03.02	605	4.187.882,22C
=Outras Despesas e Receitas Operacionais			**3.898.296,94C
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			**6.031.872,28D
Efeitos Fiscais			
Resultado Financeiro Líquido			
Custo de Financiamento	3.4.01.01	617	637.453,67D
Receitas de Investimentos	3.4.01.02	625	50.105,50C
=Resultado Financeiro Líquido			****587.348,17D
=T o t a l - Efeitos Fiscais			****587.348,17D
=T o t a l - RESULTADOS			****844.735,64D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 844.735,64D

***** (XXXXX) *****

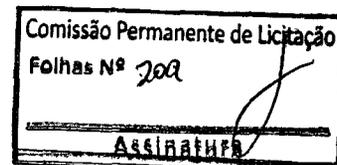
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 844.735,64 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2019

JULLYANA SILVA ALVES
Sócio Administrador
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/0-2

TERMO DE ENCERRAMENTO



Este Balanço Patrimonial, com 9 folhas numeradas de 01 a 09, referente ao período de escrituração de 01/01/2019 à 31/12/2019 da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, NIRE 3120631545-2, de 27/08/2001, CNPJ nº 04.627.085/0001-93.

Governador Valadares - MG, 31 de dezembro de 2019.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente

JULLYANA SILVA ALVES

CLEVERSON FERREIRA RAMOS

CPF 027.727.096-04

CRC-MG 083136/O/2

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 801.372.456-53

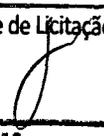
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 010

ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/191.456-8	MGE2100083713	28/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 21/191.456-8 em 28/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8339817, em 29/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2021, às 18:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/191.456-8.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2/2
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339817 em 29/01/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 211914568 - 28/01/2021. Autenticação: C9E737A8368C67ABC7783D5D7CAE53829FE82775. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/191.456-8 e o código de segurança Y3oe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLEVERSON FERREIRA RAMOS
REGISTRO..... : MG-083136/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 801.372.456-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 04/02/2021 as 09:52:42.

Válido até: 05/05/2021.

Código de Controle: 580424.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

ÍNDICE DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ANO DE 2.019

Empresa: BigCard Administradora de Convênio e Serviços Ltda

CNPJ: 04.627.085/0001-93

AC - Ativo Circulante	R\$ 44.196.201,49
RLP - Realizável a Longo Prazo	R\$ 873.875,62
AP - Ativo Permanente	R\$ 114.249,57
AT - Ativo Total	R\$ 45.070.077,11
PC - Passivo Circulante	R\$ 43.588.840,14
ELP - Exigível a Longo Prazo	R\$ 789.859,30
PL - Patrimônio Líquido	R\$ 691.377,67

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 214
ASSINATURA

Índices:

Liquidez Geral

AC + RLP 45.070.077,11 1,01
PC + ELP 44.378.699,44

Liquidez Corrente

AC 44.196.201,49 1,01
PC 43.588.840,14

Índice de Solvência Geral

AT 45.070.077,11 1,01
PC + PELP 44.378.699,44

Índice de Endividamento Geral

PC + PELP 44.378.699,44 0,98
AT 45.070.077,11

1º Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EAE78896) CLEVERSON FERREIRA RAMOS
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 06/10/2020 15:44:14 29620

SELO DE CONSULTA: EAE78896
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7393.4382.8270.9240
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
LUCIA MARA SILVA MARGALHÃES - ESCRITURANTE
Emcl: R\$5,48 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAI 573184

1º Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EAE78807) JULLYANA SILVA ALVES
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 08/10/2020 15:45:59 77

SELO DE CONSULTA: EAE78807
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6961.9063.4983.8430
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
SANDRA DA SILVA FERREIRA - ESCRITURANTE
Emcl: R\$5,48 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAI 573189

Governador Valadares, 31 de Dezembro de 2019.

SILVIA C. PEREIRA
CARTÓRIO P. OFÍCIO

Jullyana Silva Alves

SILVIA C. PEREIRA
CARTÓRIO P. OFÍCIO

Cleverson Ferreira Ramos
CRC-MG 083.136/0-2

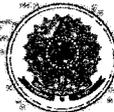
Cleverson Ferreira Ramos
CONTADOR
CRC-MG 083136/0-2
CPF: 801.372.456-53

bigcard@bigcard.com.br | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro - Governador Valadares | MG



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105070710205963307279-1
Data: 07/10/2020 10:02:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN47620-YYX7



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, José Pessoa - PB
(83) 3244-5804 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

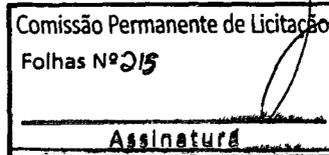
Ed. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2021 15:32:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 105070710205963307279-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0832722bb62d8ed103adfcfb17f4d6a281bb75829214a7cfb0f1c39a1d5134eb650fcd8b50e7c8e44a6270c880d92b4b7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



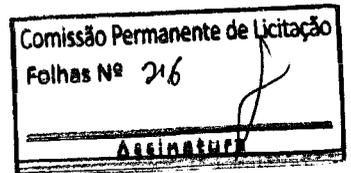
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2021 às 07:14

GOVERNADOR VALADARES, 18 de Fevereiro de 2021 às 07:14

 Código de Autenticação: 2102-1807-1421-0068-9310

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA DE ITAIPÉ

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2/6
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, inscrito no CNPJ 18.404.756/0001-61, com sede em Itaipé/MG, na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, CEP 39.815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Rodrigues Batista, inscrito no CPF 768.855.696-15, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93, com sede em Governador Valadares/MG, na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, CEP 35.010-040, lhe presta serviços de *gerenciamento do abastecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, mediante cartão magnético*. A prestação de serviços iniciou-se em 22/06/2017 e continua em vigor até a presente data. O contrato vigente tem o valor global de R\$ 2.306.630,00 (Dois milhões, trezentos e seis mil e seiscentos e trinta reais). Atualmente há 42 cartões ativos. Não há nada que desabone a prestação de serviços, que sempre foi prestado com eficiência, qualidade e atendendo aos requisitos contratuais.

Itaipé/MG, 04 de fevereiro de 2021.

SRNA

Alexsander Rodrigues Batista
Prefeito Municipal



Cartório do Registro Civil e Notas de Itaipé - MG
Reconhecimento, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
REG750958) ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA

em testemunho da verdade.
Itaipé, 05/02/2021 11:28:44 15920
BELO DE CONSULTA: EGT50958
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3879.5421.1344.6060
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
CLEIDI ROSA OLIVEIRA SILVA - Ecrevente
Imp: R\$5,12 TR: R\$1,81 Total: R\$6,93 (R\$5,12 + R\$1,81)
Consulte a validade desta ass no site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório Azevedo Bastos
CNPJ: 18.404.756/0001-61

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105071102210783308842>

Autenticação Digital Código: 105071102210783308842-1
Data: 11/02/2021 12:29:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01919-9J82;

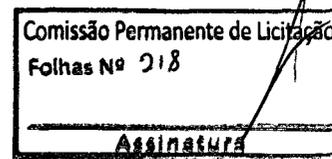
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Cartório Azevedo Bastos
Vitor Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 12:28:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/02/2021 15:15:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105071102210783308842-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f28a62b5ad98767e71187520d7496d407fef85e99a300f5fb705914832b842434e7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Câmara Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 219

ATA DE SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024. Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze horas e trinta minutos (11:30hs), na sede da Câmara Municipal, sob a presidência do vereador Odelucio Rodrigues de Souza, nos termos especificados no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, se fizeram presentes os seguintes vereadores: Ana Maria Ramos Batista, Eder Rodrigues Campos, Joaquim Luiz dos Santos, Maria das Dores Ramos Ferreira Dias, Judith Evangelista Pereira, Neubert Vieira Gonçalves, Odelucio Rodrigues de Souza, Samuel Luiz dos Santos e Ricardo de Oliveira Alves. Em seguida, abrindo a sessão e cumprimentando a todos, o Senhor Presidente, anunciou que se procederia no presente momento ao início da **Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos do Município de Itaipé/MG, para o mandato 2021/2024**, tendo em vista a diplomação dos mesmos pela Justiça Eleitoral em 18 de dezembro de 2020, sendo respectivamente, **Prefeito: Alexander Rodrigues Batista** (Partido Progressistas), popular "Sandão", portador do RG M-4.317.611, CPF nº 768.855.696-15 e **Vice-Prefeito: Adeilson Ferreira de Souza** (Partido Solidariedade), popular "Adeilson Souza", portador do RG MG-4.922.112 e CPF nº 716.273.756-00. Em seguida, o Presidente convidou as vereadoras Ana Maria Ramos Batista e Judith Evangelista Pereira, para acompanharem e receberem os respectivos diplomas e declarações de bens dos diplomados Prefeito e Vice-Prefeito, que se mostraram devidamente regulares. Logo após, convidou a comparecerem à frente da Mesa Solene, os ilustres Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. Logo após, o Senhor Presidente convidou o Prefeito eleito Alexander Rodrigues Batista, a proferir o seu juramento, que assim o fez: *"Prometo manter, defender e cumprir a constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do Povo de Itaipé e sustentar a integridade e autonomia do Município"*. Prosseguindo, convidou o vice-prefeito eleito Adeilson Ferreira de Souza, a proferir o seu juramento, que assim o fez: *"Prometo manter, defender e cumprir a constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do Povo de Itaipé e sustentar a integridade e autonomia do Município"*. Após, **proferido o juramento, o Senhor Presidente declarou empossados em seus respectivos cargos o Prefeito Alexander Rodrigues Batista e Vice-Prefeito Adeilson Ferreira de Souza, para a gestão do Município no Quadrênio 2021/2024 (01/01/2021 a 31/12/2024)**. Prosseguindo, foi franqueada a palavra aos empossados, manifestando-se Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito, que fizeram os devidos agradecimentos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, da qual, depois de aprovada e assinada, se extrairão cópias para os devidos fins legais e de direito. Itaipé/MG, 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Alexander Rodrigues Batista
Adeilson Ferreira de Souza
Judith Evangelista Pereira
Ricardo de Oliveira Alves
Samuel Luiz dos Santos
Maria das Dores Ramos Ferreira Dias

Endereço: Av. Arthur Bernardes, nº 43 | Centro | Itaipé/MG | CEP: 39815-000
 Fone: (33) 3532-1535 | Email: camara@itaipe.mg.gov.br | site: www.itaipe.cam.mg.gov.br

Infira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/105072602216305606798>

Autenticação Digital Código: 105072602216305606798-1
 Data: 26/02/2021 15:01:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP62417-70NB

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

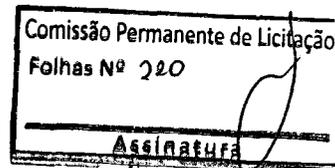
Yakir Azevedo da M. Cavalcanti
 Titular

TPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 15:05:48 GMT-03:00, CNS: 061879-0 - 1º Oficial DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site selodigital.tpb.jus.br ou consultando o documento digitalmente em <https://azevedobastos.nol.br/documento/105072602216305606798>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 15:37:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 105072602216305606798-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f85812592e2162bcc1073ae0bea97560fcc4870f2e1f06859c4233207b20ffe9477a7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Câmara Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 221
Assinatura

TERMO DE POSSE EM MANDATO ELETIVO

PARA O CARGO DE PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ-MG
MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021, às 11:30hs, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaipé, no local designado, foi convocado a tomar posse em seu mandato eletivo de **PREFEITO** deste Município de Itaipé, o cidadão **ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG M-4.317.611, CPF nº 768.855.696-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itaipé/MG, eleito pelo Partido PROGRESSISTAS (PP), a qual compareceu e após apresentação e entrega do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração pública de bens, proferiu o seguinte juramento: *"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a integridade e autonomia do Município"*.

Após, foi ao compromissado dado posse e exercício para o mandato de Prefeito do Município de Itaipé, Estado de Minas Gerais, para o Quadriênio 2021/2024, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Itaipé e do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n. 160/2020).

Para constar, lavrou-se o presente termo para os fins de direito.

Câmara Municipal de Itaipé/MG, 1º de janeiro de 2021.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA

Empossado/Prefeito

ODELUCIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Itaipé

Endereço: Av. Arthur Bernardes, nº 43 | Centro | Itaipé/MG | CEP: 39815-000
Fone: (33) 3532-1535 | Email: camara@itaipé.mg.gov.br | site: www.itaipé.cam.mg.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072602218302528828>



CARTÓRIO
Autenticação Digital-Código: 105072602218302528828-1
Data: 26/02/2021 15:01:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal.C: ALF62418-W2M5



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 4145,
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.mx.br>

Valber Azevedo da M. Cavalcanti
Titular

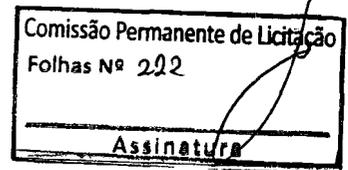


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 15:05:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tribunal.tjpb.jus.br. O presente documento digital não tem validade em papel sem a validação em papel. Documento de Natureza Desembolhada no Tabelionato de Notas. Desembolhada no 1000/0000 CNJ - artigo 2º.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 15:37:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105072602218302528828-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f85835986afa928259b3a33db52ef8f3a163320e90c8610b7ddae0207db5c2b56a2a7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



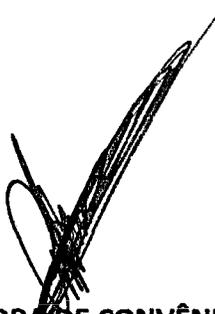
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO
(SPB) PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP

Com vistas à participação no Pregão em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que somos um arranjo não integrante do sistema de pagamentos brasileiro, conforme relação constante no site do Banco Central do Brasil, relativo a cada tipo de arranjo conforme o Art. 4º da circular nº 3.682/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidelândia/MA, 01 de março de 2021



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93
Alexandre Medrado Ramos
RG nº 0158388220008 e CPF: 054.623.833-55

[04.627.085/0001-93]
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B - Centro
[CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG]





Presente em todos os momentos.

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 004 Assinatura

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 002/2021/SRP, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Cidelândia, 01 de Março de 2021

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
Alexandre Medrado Ramos
RG nº 0158388220008 e CPF nº 054.623.833-55

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVENIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040



Presente em todos os momentos.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 005
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alexandre Medrado Ramos, portador da Carteira de Identidade nº. 0158388220008, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidelândia, 01 de Março de 2021

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
Alexandre Medrado Ramos
RG nº 0158388220008 e CPF nº 054.623.833-55

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVENIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. SL B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040